



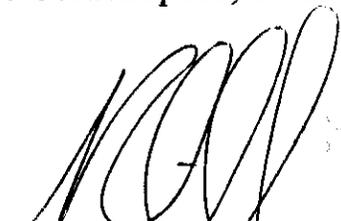
**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 2
DE 17 DE SETEMBRO DE 1997**

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, promulga a seguinte emenda a este dispositivo legal:

Artigo 1º. - Ficam suprimidos os artigos 209 e 210 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Artigo 2º. - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

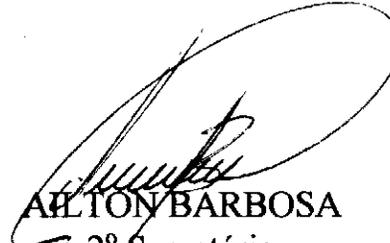
Câmara Municipal de Cordeirópolis, 17 de setembro de 1997



MILTON ANTONIO VITTE
Presidente



OSMAR MOMETTI
1º Secretário



AILTON BARBOSA
2º Secretário